DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02 **ESTADO DE SÃO PAULO**

Urânia/SP, 16 de agosto de 2022

DECISÃO

CONSIDERANDO que Andreia Ribeiro dos Santos foi aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2020 para o Cargo de Auxiliar Educacional Feminino e teve sua convocação publicada no Diário Oficial do Município em 23/05/2022;

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 001/1992 o prazo para posse do servidor aprovado em concurso público será de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação;

CONSIDERANDO que no dia 21/06/2022 a mesma protocolou requerimento solicitando a prorrogação do prazo de posse para até 22/07/2022;

CONSIDERANDO que o requerimento foi encaminhado ao Setor Jurídico, e, após análise técnica foi expedido Parecer Jurídico nº 087/2022, favorável ao pedido da requerente conforme Lei Complementar Municipal nº 001/1992;

CONSIDERANDO que foi acolhido pelo Executivo o referido Parecer e concedido prazo para posse de Andreia Ribeiro dos Santos até 22/07/2022;

CONSIDERANDO certidão comprobatória de aviso de concessão de prazo expedida pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que até a presente data a mesma não se apresentou para a formalização da posse;

DECIDO:

Conceder a requerente, Andreia Ribeiro dos Santos, a partir desta publicação, o prazo de 10 (dez) dias corridos para se apresentar e tomar posse do cargo.

É a decisão. Cumpra-se

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal